

EDITAL Nº 111 /2016

PROGRAMA de CRÉDITO ESTUDANTIL para Cursos de Graduação

PROCESSO SELETIVO para o PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

O Reitor da Universidade Católica de Santos – **Universidade Católica de Santos**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo para obtenção de **Crédito Estudantil** em Cursos de Graduação, referente ao primeiro semestre de 2017.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições para o **Programa de Crédito Estudantil**, referente ao primeiro semestre de 2017, serão realizadas **de 02 de dezembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017, junto ao Departamento de Financiamento Estudantil-DFE,** localizado no *Campus* Dom Idílio José Soares, à Av. Conselheiro Nébias, nº 300, **de segunda a sexta-feira**, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 20h.
- 1.2. O estudante deverá entregar o **Formulário de Inscrição** constante do **Anexo I** devidamente preenchido, entregar **cópias e apresentar os respectivos originais dos documentos relacionados** no **Anexo II**, no Departamento de Financiamento Estudantil-DFE.
- 1.3. Somente poderão se inscrever para o **Programa de Crédito Estudantil** os estudantes que atendam aos seguintes critérios:
 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação na Universidade Católica de Santos, ou, na hipótese de calouro, que tenha matrícula provisória, vinculada ao pagamento da primeira parcela da mensalidade de janeiro;
 - Estar adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da **Universidade Católica** de Santos:
 - Ser matriculado em um único curso na Universidade Católica de Santos.
- 1.5. A inscrição do estudante estará vinculada automaticamente ao curso de graduação em que esteja matriculado, não podendo o mesmo concorrer ao **Programa de Crédito Estudantil** para um curso diferente.

2. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

- 2.1. Para o **Programa de Crédito Estudantil**, para o ano de 2017, a Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da **Universidade Católica de Santos**, disponibilizará recursos de acordo com os seus limites orçamentários.
- 2.2. Os requerentes serão notificados pela **Universidade Católica de Santos** sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de acesso ao **Programa de Crédito Estudantil** no dia **19 de janeiro de 2017.**
- 2.3. Se deferida solicitação de participação no **Programa de Crédito Estudantil**, o contrato deverá ser assinado pelo requerente, ou por responsável legal (se for menor de idade) e pelo fiador, até 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação.



4. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SÓCIOECONÔMICA

- 4.1. Será efetuada uma avaliação socioeconômica do candidato para a definição do percentual de financiamento a ser liberado, de acordo com os limites disponíveis, e a critério da Sociedade Visconde de São Leopoldo.
- 4.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis
- 4.3. Não cabe recurso para o indeferimento da concessão de crédito estudantil.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do portal da **Universidade Católica de Santos** na internet, no endereço eletrônico http://www.unisantos.br, e dos comunicados publicados pelo Departamento de Financiamento Estudantil-DFE.
- 5.2. Eventuais comunicados da **Universidade Católica de Santos** sobre o **Programa de Crédito Estudantil** têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 5.1.
- 5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 01 de dezembro de 2016.

Prof. Me. MARCOS MEDINA LEITEReitor